Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 944 de sexta-feira, 6 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 25**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 10.2026 - SEC. EDUCAÇÃO.** - PORTARIA Nº 10 EDUCAÇÃO.

● **ATAS DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - FMS** - Prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Ortopedia, Psiquiatria, Cardiologia, Reumatologia, Neuropediatria e Cirurgia Geral, bem como serviços de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina Clínica Geral e realização de Pequenas Cirurgias, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saú

● **ERRATA N° 01 DA LEI MUNICIPAL N° 643.2026** - ERRATA N° 01 DA LEI MUNICIPAL N° 643.2026

● **EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026** - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL DE DADOS E VOZ (SMP) E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), E OPÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS OU MODEM EM COMODATO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2026

Dispõe sobre o cadastramento, a classificação, a matrícula e a gestão da lista de espera por vagas em creches da Rede Municipal de Ensino de Moita Bonita/SE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394/1996, as Leis nº 14.685/2023, nº 14.851/2024 e nº 15.369/2026, a Lei nº 13.709/2018 e a jurisprudência do STF no Tema 548, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o cadastramento da demanda, a classificação administrativa para distribuição das vagas disponíveis, a matrícula e o acompanhamento da lista de espera em creches municipais para crianças de zero a três anos, sem prejuízo do direito fundamental à educação infantil e da obrigação municipal de ampliar a oferta.

Art. 2º O cadastro de demanda será gratuito, acessível durante todo o ano e disponível presencialmente nas unidades indicadas pela Secretaria, com protocolo de inscrição, data de solicitação e orientação às famílias. A falta de documentos não impedirá o registro inicial, devendo ser oferecido prazo razoável para complementação e apoio à obtenção dos documentos.

Art. 3º A Secretaria realizará levantamento anual, territorializado, da demanda manifesta e potencial, com busca ativa e articulação com assistência social, saúde e rede de proteção, publicando metodologia, resultados, critérios e planejamento de expansão, conforme a Lei nº 14.851/2024.

Art. 4º A distribuição de vagas observará, primeiramente, determinações judiciais e medidas protetivas aplicáveis, e contará com fluxo prioritário de avaliação intersetorial para crianças em situação comprovada de violência, acolhimento, negligência grave ou risco iminente. Esse fluxo não elimina a obrigação de atendimento das demais crianças.

Art. 5º Para ordenar administrativamente a demanda não atendida, quando as vagas forem insuficientes, serão considerados cumulativamente os critérios do Anexo I, com documentação ou avaliação social pertinente. Os critérios não constituem condições de acesso à creche e não autorizam a exclusão de crianças por situação laboral, renda, deficiência, raça/cor ou composição familiar.

E-mail:educacao@moitabonita.se.gov.br
Contato (79)99838-8590

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Entende-se por família monoparental a unidade familiar em que uma pessoa exerce predominantemente e sem corresponsável residente os cuidados cotidianos da criança, independentemente de estado civil ou gênero. A situação de mãe solo poderá ser declarada pela responsável e confirmada por entrevista ou avaliação social, sem exigência automática de decisão judicial ou prova de ausência paterna.

Art. 7º O trabalho formal, autônomo, rural, doméstico remunerado ou informal do responsável poderá ser demonstrado por declaração, comprovantes disponíveis ou entrevista social. O desemprego não impede inscrição, classificação ou matrícula.

Art. 8º A informação de raça/cor será prestada por autodeclaração do responsável legal, observadas as categorias oficiais aplicáveis e a proteção de dados pessoais. O critério de equidade étnico-racial proposto no Anexo I dependerá de fundamentação em diagnóstico local e validação jurídica antes de sua adoção definitiva.

Art. 9º A criança com deficiência terá assegurados acesso sem discriminação, acessibilidade e apoios necessários. A condição de deficiência não poderá ser usada para recusa de matrícula, exigência de cuidador custeado pela família ou segregação; situações de prioridade serão analisadas também à luz das necessidades e vulnerabilidades concretas.

Art. 10. A Secretaria manterá lista de espera atualizada por ordem de classificação e, sempre que possível, por unidade, faixa etária e território, divulgando critérios, posição e meios de consulta, em conformidade com a legislação e com salvaguardas da LGPD e da proteção de crianças.

Art. 11. A convocação será documentada, por canais previamente informados, com prazo razoável para manifestação e possibilidade de atualização cadastral. A perda da vaga por ausência de resposta exigirá comprovação de tentativas de contato e oportunidade de justificativa.

Art. 12. Será assegurado recurso administrativo fundamentado contra a classificação, com prazo mínimo de cinco dias úteis após ciência do resultado e decisão motivada por comissão designada, sem participação de servidor que tenha praticado o ato recorrido.

Art. 13. A Secretaria instituirá comissão de acompanhamento e publicará cronograma de cadastramento, classificação, convocação e matrícula, inclusive regras de desempate e de atualização cadastral.

E-mail:educacao@moitabonita.se.gov.br
Contato (79)99838-8590

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 33, de 12 de julho de 2023, a partir da entrada em vigor desta Portaria, resguardados os registros e direitos das crianças já cadastradas, com reclassificação transparente e prazo de recurso.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I — MATRIZ PROPOSTA DE PRIORIZAÇÃO

A matriz abaixo é proposta técnica para consulta pública e parecer da Procuradoria Municipal; seus pesos não decorrem automaticamente de lei federal. A versão final deverá definir critérios verificáveis e proporcionalidade, com estudo de impacto distributivo.

- Família monoparental, inclusive mãe solo: 30 pontos.
- Extrema pobreza ou vulnerabilidade socioeconômica comprovada: 25 pontos.
- Equidade étnico-racial (crianças pretas, pardas, indígenas ou quilombolas): 15 pontos, condicionado a diagnóstico e validação jurídica.
- Responsável que exerce atividade remunerada formal ou informal: 15 pontos.
- Criança com deficiência ou necessidade de apoio específico: 15 pontos, sem prejuízo do direito ao atendimento inclusivo.
- Responsável adolescente: 10 pontos.
- Irmão matriculado na unidade pretendida: 5 pontos.

Desempate proposto: (1) maior vulnerabilidade social comprovada; (2) menor renda familiar per capita; (3) maior tempo de espera após registro; (4) sorteio público documentado. A proximidade territorial orientará a indicação da unidade e o transporte, sem anular prioridades protetivas.

ANEXO II — DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO

- Cadastro: certidão de nascimento ou documento da criança; identificação e contato do responsável; endereço ou declaração de residência; NIS/CadÚnico, quando existente.
- Condições prioritárias: autodeclaração de monoparentalidade; comprovação de renda ou avaliação social; declaração de atividade laboral formal/informal; declaração de raça/cor; relatório ou encaminhamento da rede de proteção quando aplicável.
- Documentos sensíveis devem ser acessados apenas por servidores autorizados. Não divulgar diagnósticos, renda, dados de violência ou identificação desnecessária da criança.

E-mail:educacao@moitabonita.se.gov.br
Contato (79)99838-8590

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Publicar calendário, vagas por faixa etária, regras de classificação, forma de recurso e relatório periódico de movimentação da fila.

Moita Bonita/SE, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DEIDIANE DE JESUS ANDRADE
Data: 04/11/2026 15:20:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Deidiane de Jesus Andrade
Secretária Municipal de Educação

E-mail:educacao@moitabonita.se.gov.br
Contato (79)99838-8590

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 8 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 8h, iniciou-se o recebimento dos documentos referentes ao Credenciamento nº 01/2026, cujo prazo se encerrou aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida João Evangelista da Costa, s/n, no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída pela Portaria nº 156/2026, de 19 de agosto de 2026, composta pelos membros Edivânia de Jesus Santos, Presidente; Rafaela Gois de Jesus, Secretária; Débora Rodrigues Silva Gois, Membro; e Natanael Barreto Andrade, Membro, para realização da sessão destinada ao recebimento dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento nº 01/2026.

O presente credenciamento tem por objeto a **Prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Ortopedia, Psiquiatria, Cardiologia, Reumatologia, Neuropediatria e Cirurgia Geral, bem como serviços de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina Clínica Geral e realização de Pequenas Cirurgias, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE**, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, procedeu-se ao recebimento da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas interessadas em participar do procedimento de credenciamento, conforme relação abaixo:

Nº	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE/SERVIÇO PRETENDIDO	DATA DA ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	BARRETO E PAIXAO LTDA	50.303.698/0001-92	CONSULTA DE PSICÓLOGO	14/10/2026	08:00

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.248.917/0001-66	CONSULTA DE CIRURGIÃO GERAL	20/10/2026	10:00
03	CLINICA DO OMBRO ARACAJU LTDA	34.980.407/0001-55	CONSULTA DE ORTOPEDISTA	20/10/2026	10:00
04	DESENVOLVERHAB LTDA	56.184.353/0001-43	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL	20/10/2026	11:00
05	SGE AJU AAG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	41.434.375/0001-47	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	22/10/2026	12:50
06	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	40.508.676/0001-05	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	22/10/2026	12:50
07	SGE AJU AAD SERVICOS MEDICOS LTDA	35.977.080/0001-14	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	22/10/2026	12:50
08	SGE AJU AAF SERVICOS MEDICOS LTDA	36.310.327/0001-07	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	22/10/2026	12:50
09	HUILA SGE AJU SERVICOS MEDICOS	46.001.380/0001-80	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	22/10/2026	12:50
10	BERGAMO SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	57.461.150/0001-10	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	22/10/2026	12:50
11	MARTINS JUNIOR PEDIATRA	48.988.920/0001-96	CONSULTA DE PEDIATRIA	23/10/2026	08:50
12	E&F CUIDADOS MÉDICOS	66.721.214/0001-65	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	23/10/2026	09:00
13	BRINCARE LTDA	67.047.437/0001-51	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	23/10/2026	09:40
14	FONOS J&E LTDA	49.547.824/000	CONSULTA	23/10/2026	09:45

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		1-75	DE FONOAUDIOLOGIA		
15	RAFAEL BATISTA URGENCIA MEDICA LTDA	52.012.430/0001-27	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	23/10/2026	10:30
16	EDJANE SANTOS FISIO	69.757.104/0001-41	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	23/10/2026	12:20

A Comissão procedeu ao registro do recebimento dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas acima relacionadas, os quais ficarão sob sua responsabilidade para a competente análise e conferência quanto ao atendimento das condições de habilitação e demais exigências previstas no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Ressalta-se que o recebimento da documentação nesta sessão **não implica habilitação automática ou deferimento do credenciamento**, ficando a habilitação das interessadas condicionada à análise dos documentos apresentados e à verificação do cumprimento integral das exigências editalícias pela Comissão Especial de Credenciamento.

Concluída a fase de recebimento dos documentos, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos mediante análise da documentação apresentada, sendo o respectivo resultado formalizado e divulgado na forma prevista no instrumento convocatório, ficando o resultado do Julgamento para divulgação no Diário Oficial do Município para o dia ____ de _____ de 2026.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão declarou encerrado o prazo às 13 horas do dia 23. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento e, quando aplicável, pelos representantes das pessoas jurídicas presentes.

Moita Bonita/SE, 23 de outubro de 2026.

Edivânia de Jesus Santos

EDIVÂNIA DE JESUS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento
Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rafaela Gois de Jesus
RAFAELA GOIS DE JESUS
Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Débora Rodrigues Silva Gois
DÉBORA RODRIGUES SILVA GOIS
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Natanael Barreto de Andrade
NATANAEL BARRETO ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída pela Portaria nº 156/2026, de 19 de agosto de 2026, composta por Edivânia de Jesus Santos, Presidente; Rafaela Gois de Jesus, Secretária; Débora Rodrigues Silva Gois, Membro; e Natanael Barreto Andrade, Membro, com a finalidade de proceder à análise e ao julgamento dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento nº 01/2026. A referida Portaria instituiu a Comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE e definiu sua composição.

O procedimento tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Pediatria, Ginecologia, Ortopedia, Psiquiatria, Cardiologia, Reumatologia, Neuropediatria e Cirurgia Geral, bem como serviços de Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Medicina Clínica Geral e realização de Pequenas Cirurgias, destinados ao atendimento das necessidades da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Inicialmente, a Presidente da Comissão registrou que, durante o período estabelecido no instrumento convocatório, foram recebidos os documentos das pessoas jurídicas interessadas no credenciamento, conforme registrado em Ata de Recebimento de Documentos anteriormente lavrada.

Na sequência, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada por cada interessada, verificando o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, quando exigível, bem como aos demais documentos e declarações previstos no Edital do Credenciamento nº 01/2026.

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Após a conferência e análise dos documentos apresentados, a Comissão consignou o seguinte resultado:

Nº	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE /SERVIÇO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
01	BARRETO E PAIXAO LTDA	50.303.698/0001-92	CONSULTA DE PSICÓLOGO	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
02	MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.248.917/0001-66	CONSULTA DE CIRURGIÃO GERAL	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
03	CLINICA DO OMBRO ARACAJU LTDA	34.980.407/0001-55	COSULTA DE ORTOPEDISTA	HABILITADO	N/A
04	DESENVOLVE RHAB LTDA	56.184.353/0001-43	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
05	SGE AJU AAG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	41.434.375/0001-47	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
06	SGE AJU MALANJE SERVICOS MEDICOS LTDA	40.508.676/0001-05	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	HABILITADO	N/A
07	SGE AJU AAD SERVICOS MEDICOS LTDA	35.977.080/0001-14	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	HABILITADO	N/A
08	SGE AJU AAF SERVICOS	36.310.327/0001-07	CONSULTA DE PSIQUIATRIA	HABILITADO	N/A

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MEDICOS LTDA				
09	HUILA SGE AJU SERVICOS MEDICOS	46.001.380/0001-80	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	HABILITADO	N/A
10	BERGAMO SGE AJU SERVICOS MEDICOS LTDA	57.461.150/0001-10	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	HABILITADO	N/A
11	MARTINS JUNIOR PEDIATRA	48.988.920/0001-96	CONSULTA DE PEDIATRIA	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
12	E&F CUIDADOS MÉDICOS	66.721.214/0001-65	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
13	BRINCARE LTDA	67.047.437/0001-51	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
14	FONOS J&E LTDA	49.547.824/0001-75	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
15	RAFAEL BATISTA URGENCIA MEDICA LTDA	50.012.430/0001-27	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA
16	EDJANE SANTOS FISIO	69.757.104/0001-41	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	INABILITADA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO E/OU

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA

Após análise individualizada da documentação, a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** das pessoas jurídicas que comprovaram o atendimento integral das condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ficando estas consideradas aptas ao credenciamento nas respectivas especialidades e/ou serviços para os quais apresentaram documentação e manifestaram interesse.

Quanto às eventuais pessoas jurídicas consideradas **INABILITADAS**, a decisão decorreu exclusivamente do não atendimento às exigências expressamente previstas no Edital, conforme fundamentos e observações registrados na tabela acima e/ou nos respectivos relatórios de análise documental que integram o processo administrativo.

A Comissão registra, ainda, que a presente análise se restringiu à verificação da documentação apresentada pelas interessadas em confronto com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não implicando a habilitação, por si só, em garantia de contratação ou de quantitativo mínimo de serviços, devendo as futuras contratações observar as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária, as regras de distribuição dos serviços e os demais critérios previstos no instrumento convocatório.

Concluído o julgamento, a Comissão decidiu pela divulgação do resultado do Credenciamento nº 01/2026 pelos meios previstos no Edital. Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso contra o resultado da análise da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, nos termos do item 10.2 do instrumento convocatório. As razões recursais deverão ser devidamente fundamentadas, apresentadas por escrito e assinadas pelo representante legal da interessada, observadas as demais condições e formas de apresentação estabelecidas no Edital.

Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após a análise e decisão dos recursos eventualmente apresentados, os autos deverão seguir para os atos subsequentes necessários à conclusão do procedimento, incluindo, quando cabível, a homologação do resultado e a posterior convocação das pessoas jurídicas credenciadas para formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente **Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação**, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Moita Bonita/SE, 27 de outubro de 2026.

EDIVÂNIA DE JESUS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

RAFAELA GOIS DE JESUS
Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

DÉBORA RODRIGUES SILVA GOIS
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

NATANAEL BARRETO ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA EXTRA Nº 01

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Moita Bonita, Estado de Sergipe, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, instituída pela Portaria nº 156/2026, de 19 de agosto de 2026, composta por Edivânia de Jesus Santos, Presidente; Rafaela Gois de Jesus, Secretária; Débora Rodrigues Silva Gois, Membro; e Natanael Barreto Andrade, Membro, com a finalidade de registrar e deliberar sobre a documentação entregue após o prazo de recebimento previsto no Edital do Credenciamento nº 01/2026.

O procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas especialidades e serviços previstos no Edital e em seus anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moita Bonita/SE.

A Comissão registra que, conforme o período de recebimento estabelecido no instrumento convocatório, a apresentação regular da documentação deveria ocorrer até o dia 23 de outubro de 2026, às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Após o encerramento desse prazo, foi recebido o documento da pessoa jurídica abaixo identificada, conforme registro de protocolo que deverá integrar o processo administrativo.

IDENTIFICAÇÃO DA(S) INTERESSADA(S)

Nº	Razão social	CNPJ	Especialidade/serviço	Data e hora do recebimento
01	SINGULAR – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE E ADMINISTRAÇÃO LTDA	17.762.761/0001-83	Consulta de Ginecologista	27/10/2026, 12:35h

Após examinar o prazo previsto no Edital e a data e hora do recebimento dos documentos, a Comissão consigna que a documentação foi apresentada extemporaneamente, isto é, após o encerramento do período regular de recebimento. A presente ata tem por finalidade formalizar a ocorrência e registrar a decisão administrativa da Comissão, à luz das regras do instrumento convocatório e dos princípios aplicáveis à Administração Pública, especialmente a legalidade, a isonomia, a vinculação ao edital, a impessoalidade e a segurança jurídica.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Após análise da documentação que foi entregue, segue o resultado do julgamento da comissão.

Nº	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE /SERVIÇO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
01	SINGULAR – SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAUDE	17.762.761/0001-83	Consulta de Ginecologista	INABILITADA	1-Ficha de Solicitação de Credenciamento – modelo do Anexo I,

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	E ADMINISTRAÇÃO LTDA				preenchida e assinada. 2-Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – modelo indicado no edital (Anexo III, conferir numeração do edital). 3-Currículo padrão dos profissionais que prestarão os serviços – Apêndice I, quando aplicável. 4-Documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es). 5-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). 6-Comprovante de inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (ex.: CRM/SE, quando aplicável). 7-Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso dos profissionais que executarão os serviços. 8-Cópia autenticada do título de especialização dos profissionais especialistas, quando aplicável.

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica registrado que a simples entrega física ou protocolização posterior ao prazo não implica, por si só, aceitação da documentação, habilitação ou direito ao credenciamento. A decisão definitiva deverá observar o texto integral do Edital, especialmente as regras sobre período de recebimento e eventual caráter contínuo do credenciamento, bem como orientação jurídica ou da autoridade competente, quando necessária.

Determina-se que esta ata, juntamente com o protocolo/comprovante de recebimento e a documentação apresentada, seja juntada aos autos do processo administrativo do Credenciamento nº 01/2026, para fins de registro, controle e adoção das providências cabíveis.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente Ata de Análise e Julgamento de Documentos Apresentados Fora do Prazo, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Moita Bonita/SE, 28 de outubro de 2026.

Edivânia de Jesus Santos
EDIVÂNIA DE JESUS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Rafaela Gois de Jesus
RAFAELA GOIS DE JESUS
Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Débora Rodrigues Silva Gois
DÉBORA RODRIGUES SILVA GOIS
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Natanael Barreto de Andrade
NATANAEL BARRETO ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Moita Bonita/SE, 04 de novembro de 2026.

Pendências das Empresas Interessadas no Credenciamento nº 01/2026

Nº	PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE /SERVIÇO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
01	BARRETO E PAIXAO LTDA	50.303.698/0001-92	CONSULTA DE PSICÓLOGO	INABILITADA	1-Certificado de inscrição e regularidade da instituição no conselho profissional competente, conforme atividade. 2-Comprovante de inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (ex.: CRM/SE, quando aplicável).
02	MAG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.248.917/0001-66	CONSULTA DE CIRURGIÃO GERAL	INABILITADA	1-Certidão negativa de falência e concordata. 2-Declaração dos sócios/diretores de disponibilidade para prestar atendimento conforme normas da SMS e regras do Conselho Nacional de Saúde e dos respectivos conselhos profissionais.
04	DESENVOLVE RHAB LTDA	56.184.353/0001-43	CONSULTA DE TERAPIA OCUPACIONAL	INABILITADA	1-Currículo padrão dos profissionais que prestarão os serviços – Apêndice I, quando aplicável. 2-Documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es). 3-Certificado de inscrição e

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					regularidade da instituição no conselho profissional competente, conforme atividade. 4-Comprovante de inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (ex.: CRM/SE, quando aplicável). 5-Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso dos profissionais que executarão os serviços.
05	SGE AJU AAG SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	41.434.375/0001-47	CONSULTA EM FISIOTERAPIA	INABILITADA	1-Currículo padrão dos profissionais que prestarão os serviços – Apêndice I, quando aplicável. 2-Certificado de inscrição e regularidade da instituição no conselho profissional competente, conforme atividade.
11	MARTINS JUNIOR PEDIATRA	48.988.920/0001-96	CONSULTA DE PEDIATRIA	INABILITADA	1-Ficha de Solicitação de Credenciamento – modelo do Anexo I, preenchida e assinada. 2-Currículo padrão dos profissionais que prestarão os serviços – Apêndice I, quando aplicável. 3-Certificado de inscrição e

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					regularidade da instituição no conselho profissional competente, conforme atividade. 4-Comprovante de inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (ex.: CRM/SE, quando aplicável). 5-Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso dos profissionais que executarão os serviços.
12	E&F CUIDADOS MÉDICOS	66.721.214/0001-65	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	INABILITADA	1-Documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es). 2-Comprovante de inscrição e regularidade dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (ex.: CRM/SE, quando aplicável).
13	BRINCARE LTDA	67.047.437/0001-51	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	INABILITADA	1-Certificado de Regularidade do FGTS. 2-Certificado de inscrição e regularidade da instituição no conselho profissional competente, conforme atividade. 3-Declaração dos sócios/diretores de

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					disponibilidade para prestar atendimento conforme normas da SMS e regras do Conselho Nacional de Saúde e dos respectivos conselhos profissionais.
14	FONOS J&E LTDA	49.547.824/0001-75	CONSULTA DE FONOAUDIOLOGIA	INABILITADA	1-Certidão negativa de tributos e contribuições municipais. 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3-Declaração dos sócios/diretores de disponibilidade para prestar atendimento conforme normas da SMS e regras do Conselho Nacional de Saúde e dos respectivos conselhos profissionais.
15	RAFAEL BATISTA URGENCIA MEDICA LTDA	50.012.430/0001-27	CONSULTA DE CLÍNICO GERAL	INABILITADA	1-Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso dos profissionais que executarão os serviços.
16	EDJANE SANTOS FISIO	69.757.104/0001-41	CONSULTA DE FISIOTERAPIA	INABILITADA	1-Certidão negativa de tributos e contribuições estaduais. 2-Certificado de Regularidade do FGTS. 3-Certidão negativa de falência e concordata. 4-Certificado de inscrição e regularidade da

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					instituição no conselho profissional competente, conforme atividade. 5-Declaração dos sócios/diretores de disponibilidade para prestar atendimento conforme normas da SMS e regras do Conselho Nacional de Saúde e dos respectivos conselhos profissionais.

Moita Bonita/SE, 04 de novembro de 2026.

Edivânia de Jesus Santos
EDIVÂNIA DE JESUS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Rafaela Gois de Jesus
RAFAELA GOIS DE JESUS
Secretária da Comissão Especial de Credenciamento

Débora Rodrigues Silva Gois
DÉBORA RODRIGUES SILVA GOIS
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Natanael Barreto de Andrade
NATANAEL BARRETO ANDRADE
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

Endereço: Av. João Evangelista da Costa, S/N, Centro - CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
Fone. (79) 99881-6245 E-mail. saude@moitabonita.se.gov.br

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

ERRATA Nº 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 643/2026
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a retificação da publicação da Lei nº 643/2026, que passa a ser identificada como Lei Complementar nº 41/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a publicação da **Lei nº 643/2026, de 12 de maio de 2026**, que dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do Magistério Público do Município de Moita Bonita e dá outras providências.

Art. 2º Em razão de erro material, onde consta:

LEI Nº 643/2026

LEIA-SE:

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2026

Art. 3º Todas as referências constantes do texto legal e de seus anexos à **Lei nº 643/2026** passam a ser consideradas como referências à **Lei Complementar nº 41/2026**, permanecendo inalterados o conteúdo, os dispositivos, os anexos, a data de sanção, a vigência e os efeitos da norma.

Art. 4º A presente Errata possui natureza exclusivamente retificadora do erro material referente a numeração e natureza da Lei, não implicando alteração de

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

direitos, obrigações, valores, efeitos financeiros ou demais disposições constantes da publicação original.

Art. 5º A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2026**, data da publicação original da norma, para que a retificação produza efeitos desde a origem e não cause qualquer descontinuidade ou prejuízo à validade da Lei Complementar nº 41/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA – ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

CONTRATADA: CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL DE DADOS E VOZ (SMP) E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), E OPÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS MÓVEIS OU MODEM EM COMODATO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR GLOBAL: R$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA; UNIDADE GESTORA: 20200 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Moita Bonita/SE, 05 de novembro de 2026.

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

Praça Santa Terezinha, nº 26, Centro, Moita Bonita/SE, CNPJ 13.104.112/0001-34, Tel (79) 3453-1255 - e-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita